

LEI MUNICIPAL Nº 475 DE 14 DE JUNHO DE 2021

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE
ESPECIFICA.***

A Câmara Municipal De Aparecida-PB, aprovou e O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, conforme programação discriminada:

20.500 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

1016 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

2157 – Manutenção das Atividades da Casa de Apoio em Saúde em João Pessoa

3.3.90.30.01 – Material de Consumo R\$ 40.000,00

3.3.90.36.01 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física R\$ 15.000,00

3.3.90.39.01 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 80.000,00

FR -1001 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Para atender o disposto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):



20.900 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

**1022 - GESTÃO INTEGRADA DO MUNICÍPIO PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

1078 – CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

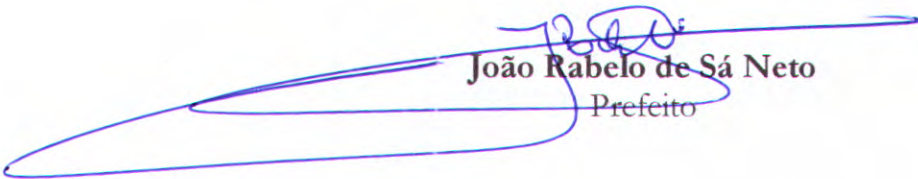
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações R\$ 80.000,00

TOTALR\$ 80.000,00

**FR -1510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de
Repasso da União.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de junho de 2021.



João Rabelo de Sá Neto
Prefeito